



DECRETO Nº 022/2021

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no presente ano o feriado dedicado a Corpus Christi, no dia 03 de junho de 2021, recai numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e otimização dos gastos públicos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que a maioria dos órgãos públicos, das três esferas, não manterão expediente no dia 04 de junho do corrente exercício;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS relacionada ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 50.434/2021;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 17.260, de 10 de maio de 2021, especialmente o parágrafo único do art. 3º;

CONSIDERANDO, também, a vigência do Decreto Estadual nº 50.724/2021 e do Decreto Municipal nº 020/2021 que estabelecem, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).





DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 04 (quatro) de junho do corrente ano nas repartições públicas do Município de Bom Conselho - PE.

Parágrafo único - Os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população deverão funcionar normalmente a critério e por convocação dos Secretários de cada área da administração.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Bom Conselho/PE, 31 de maio de 2021.

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 31 de maio de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230101141003.pdf>
assinado por: idUser 195